



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SJRO-SELIT**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 24/2017****PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI N. 0002946-04.2017.4.01.8012 – SJRO****PREGÃO ELETRÔNICO N. 17/2017****VALIDADE: 11/12/2017 a 10/12/2018.**

A **UNIÃO**, por intermédio da Justiça Federal de 1ª Instância – Seção Judiciária do Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ n. 05.429.264/0001-89, sediada na Avenida Presidente Dutra, n. 2.203, Baixa da União, Porto Velho, neste ato representada pelo Diretor da Secretaria Administrativa, Waldirney Guimarães de Rezende, através da Portaria de Delegação n. 216/2017, considerando o resultado homologado do pregão eletrônico supracitado, observadas as disposições contidas na Lei n. 10.520/2002, do Decreto n. 5.450/2005, no Decreto n. 7.892/2013, na Lei Complementar n. 123/2006, no Decreto n. 8.538/2015 e, subsidiariamente, na Lei n. 8.666/1993, no edital do Pregão Eletrônico e no Processo Administrativo em referência, **RESOLVE** registrar os preços de **CONDICIONADORES DE AR SPLIT, COM E SEM INSTALAÇÃO e CONDICIONADORES DE AR PORTÁTEIS**, para eventual aquisição, nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Ata de Registro de Preços tem como objeto eventual aquisição de **CONDICIONADORES DE AR SPLIT, COM E SEM INSTALAÇÃO e CONDICIONADORES DE AR PORTÁTEIS**, para suprir as necessidades da Seção Judiciária de Rondônia e das Subseções vinculada, conforme especificações, preços e quantidades previstos na cláusula quinta, pelo fornecedor elencado na cláusula segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORNECEDOR

2.1. Os equipamentos, se e quando adquiridos nos termos desta Ata de Registro de Preços, serão comprados do seguinte fornecedor:

FORNECEDOR

Empresa: PORTAL QUALIDADE EIRELI - ME; CNPJ: 10.577.233/0001-05; Endereço: Av. São João da Escócia, s/n Quadra 16, Lote 07, Sala 03, bairro Jardim Marques de Abreu, Goiânia / Goiás; Telefone: (62) 4102-0032; E-mail: portalqualidade@gmail.com

Representante legal: Paulo Rogério Neves dos Reis; CPF: 990.203.511-68 ; Cargo/função: Sócio Gerente

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

3.1.1. As quantidades registradas são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se à Administração o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir algum item especificado.

CLÁUSULA QUARTA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal que não tenha participado do certame licitatório, desde que:

- a) não prejudique o fornecimento ao órgão gerenciador;
- b) haja concordância da Seção Judiciária do Estado de Rondônia e do respectivo fornecedor; e
- c) seja respeitada a legislação respectiva.

4.2. Em nenhuma hipótese o quantitativo decorrente das adesões às atas de registro de preços poderá exceder a 100% (cem por cento) por órgão aderente ou, na totalidade, a 500% (quinhentos por cento) do quantitativo de cada item registrado, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.3. Conforme Acórdão Nº 1968/2015 - TCU - Plenário, o valor de todas as contratações, por item, aí incluídas tanto as realizadas pelos patrocinadores da ata quanto as promovidas pelos aderentes deverá observar o limite máximo de R\$ 80.000,00 para o somatório, haja vista este Pregão Eletrônico ser destinado à contratação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte conforme limite estabelecido no art. 47, I da Lei Complementar n. 123/2006;

4.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.5. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após o encerramento de sua vigência, esta Ata de Registro de Preços permanecerá em vigor para as contratações firmadas durante sua vigência nominal, exceto para realizar-se novas contratações.

CLÁUSULA QUINTA: DO EQUIPAMENTO – ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS

LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO	ITEM	PRODUTOS	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
Seção Judiciária de Rondônia - Porto Velho - Av. Presidente Dutra, n. 2203, bairro Baixa da União, Porto Velho/RO, CEP: 76.805-902.	22	Condicionador de ar Portátil, com alça e rodinhas para facilitar o transporte, com capacidade de refrigeração nominal de 12.000 BTU/h, com Ciclo somente frio, com utilização do Gás R410A, 110 volts, com controle remoto sem fio com display digital, funções oscilar, ventilação, refrigeração, controle de temperatura. Operação silenciosa. MARCA/MODELO: MIDEA / PORTÁTIL LIVA 12.000	03	1.894,90	5.684,70
VALOR TOTAL R\$					5.684,70

5.1. Para os ITENS 01 a 17, a CONTRATADA deverá realizar a **instalação do novo equipamento** e, se for o caso, a **desinstalação do equipamento atual**, devendo fornecer mão de obra qualificada e material, como suportes, mangueiras para drenagem para escoamento da água até o nível do solo, corte de vidro, laje, forro, colocação ou substituição de canos, cabos ou fio e tubulação de cobre em distância de até 3 metros.

5.2. Os equipamentos deverão estar estritamente de acordo com as especificações exigidas, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens, validades e garantias.

5.3. Salvo se expressamente constar na especificação do objeto, não serão aceitos equipamentos que tenham sido objeto de quaisquer processos de recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.

5.4. As embalagens dos equipamentos deverão conter as respectivas especificações técnicas dos mesmos e as informações concernentes a seus fabricantes ou importadores (razão social, CNPJ, endereço, etc.).

5.5. O período de garantia será contado a partir da entrega e/ou instalação do equipamento, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo emitido pelo Supervisor da Seção de Material e Patrimônio - SEMAP, se entregue em Porto Velho, ou pelos Supervisores das SESAP nas Subseções de Vilhena e Guajará-Mirim e Supervisor da SEAFI na Subseção de Ji-Paraná, quando entregue nos respectivos municípios. Quando não expressos nas especificações dos equipamentos, o período de garantia não poderão ser inferiores a 12 (doze) meses.

5.6. Na hipótese de bens importados, a cada aquisição será obrigatória a comprovação da origem do item adquirido e da quitação dos tributos de importação a eles referentes. (Decreto n. 7.174/2010, artigo 3º, inciso III).

5.7. Será permitida a subcontratação da instalação dos ITENS 1 a 17, mantidas as condições da garantia.

5.8. A responsabilidade por eventuais problemas ocorridos na instalação será inteiramente da empresa vencedora da licitação.

CLÁUSULA SEXTA: DA ENTREGA

6.1. Os equipamentos deverão ser entregues e instalados de segunda-feira a sexta-feira das 08h às 17h. Os equipamentos serão

recebidos por servidores da CONTRATANTE, designados através de Ordem de Serviço pelo Diretor do Foro da SJRO nos seguintes endereços:

- a. **Prédio-sede da Seção Judiciária de Rondônia - SJRO:** Av. Presidente Dutra, n. 2203, bairro Baixa da União, Porto Velho/RO, CEP: 76.805-902. Telefone: (69) 3211-2431, e-mail: semap.ro@trf1.jus.br;
- b. **Subseção Judiciária de Ji-Paraná:** Av. Marechal Rondon, 935, Centro, Ji-Paraná/RO, CEP 76900-081. Telefone: (69) 3416-6400, e-mail: seafi.jip@trf1.jus.br; O condicionadores de ar do item 6 serão instalados na **Subseção Judiciária de Ji-Paraná - Anexo Arquivo Judicial** - Av. Marechal Rondon, 870, sala 2-b, subesquina com a av. 06 de maio, centro.
- c. **Subseção Judiciária de Guajará-Mirim:** Av. Duque de Caxias, 2409, Santa Luzia, Porto Velho/RO, CEP 76850-000. Telefone: (69) 3541-4342, e-mail: sesap.gum@trf1.jus.br;
- d. **Subseção Judiciária de Vilhena:** Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 1196 - Jardim Eldorado, Vilhena – Rondônia, CEP: 76980-000. Telefone: (69) 3322-2063, e-mail: sesap.vha@trf1.jus.br.

6.2. Os equipamentos deverão ser entregues no endereço indicado em cada item no prazo máximo de:

- a. **30 (trinta) dias corridos para os itens que não requeiram instalação**, contados da data da confirmação do recebimento da nota de empenho pela contratada.
- b. **45 (quarenta e cinco) dias corridos para os itens com instalação**, contados da data da confirmação do recebimento da nota de empenho pela contratada.

6.3. Todas as despesas de frete e de entrega correrão por conta da contratada.

6.4. O fornecedor e seus agentes deverão se apresentar munidos de documento de identidade e trajando roupas compatíveis com a sobriedade da órgão (não permitidos shorts, microssaias, camisetas sem manga, chinelos, transparências, etc.).

6.5. O fornecedor assumirá integral responsabilidade por quaisquer danos ou avarias causadas às instalações dos prédios da CONTRATANTE, assim como ao mobiliário, máquinas, veículos ou quaisquer dos pertences, ocorrido durante a entrega e montagem dos equipamentos, embora praticados involuntariamente por seus empregados e/ou transportadora.

6.6. O fornecedor será responsabilizado pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a entrega e montagem dos equipamentos ou produtos contratados, inclusive os que resultarem do uso da força, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Administração do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA

7.1. O gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços caberá a supervisora da Seção de Material e Patrimônio, ou quem suas vezes fizerem.

CLÁUSULA OITAVA: DA CONTRATAÇÃO

8.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o fornecedor, conforme a cláusula segunda, poderá ser convidado a fornecer os bens a si adjudicados, no todo ou em parte, mediante emissão de nota de empenho e requisição de material pela Administração, observadas as condições fixadas neste instrumento e nas determinações contidas na legislação pertinente.

8.2. A contratação será sempre representada por Nota de Empenho, na forma do art. 62, “caput”, e §4º, da Lei n. 8.666/93, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento desta pela empresa, o que poderá ser realizado por *e-mail*.

8.3. Como condição para emissão da Nota de Empenho, a compromissária da Ata de Registro de Preços deverá comprovar, no ato de sua emissão, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial quanto à regularidade perante o SICAF, à Fazenda Pública Federal, à Seguridade Social (CND-INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS-FGTS), à Justiça do Trabalho e ao Conselho Nacional de Justiça;

8.4. Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei n. 8.666/1993, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

CLÁUSULA NONA: DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO EQUIPAMENTO

9.1. O fornecedor deverá proceder à entrega dos equipamentos objeto da presente Ata de Registro de Preços na quantidade solicitada pela Administração, respeitado o limite máximo de 100%, e no prazo máximo estipulado na cláusula sexta, o qual será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da Nota de Empenho.

9.2. A entrega da Nota de Empenho e outras comunicações poderão ser feitas por fax ou e-mail, através dos respectivos número e endereço fornecidos pela empresa detentora do registro de preços, sendo de sua responsabilidade manter atualizados os dados perante o órgão gerenciador.

9.3. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega e instalação do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da

CONTRATADA. A movimentação dos equipamentos até as dependências da CONTRATANTE é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

9.4. O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pela Seção de Material e Patrimônio - SEMAP ou pela SESAP nas Subseções de Vilhena e Guajará-Mirim e SEAFI na Subseção de Ji-Paraná, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado.

9.5. Não serão recebidos equipamentos com marca diversa da apresentada na proposta da CONTRATADA no certame.

9.6. Após o recebimento provisório do equipamento, em um prazo máximo de 03 (três) dias úteis, será realizado o RECEBIMENTO DEFINITIVO, com ateste na Nota Fiscal Eletrônica pelo Supervisor da Seção de Material e Patrimônio - SEMAP ou pelos Supervisores das SESAP nas Subseções de Vilhena e Guajará-Mirim e Supervisor da SEAFI na Subseção de Ji-Paraná, caso os equipamentos entregues estejam em conformidade com as especificações contidas no edital da licitação e na proposta da CONTRATADA.

9.7. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o equipamento deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 10 (dez) dias corridos, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao equipamento encaminhado pela CONTRATADA em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito.

9.8. Caso o fornecedor não efetue a entrega no prazo de 30 (trinta) dias, para os **itens sem instalação**, e entrega e instalação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, para os **itens com instalação**, poderá a Administração decidir por manter o contrato, sem prejuízo das sanções cabíveis, desde que o fornecedor comprove por meio idôneo que fará ou fez o envio do(s) equipamento(s), ainda, poderá de forma motivada decidir pela rescisão contratual, garantindo em qualquer caso o contraditório e ampla defesa.

9.9. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse equipamento;

9.10. O equipamento, quando do fornecimento, deverá estar em perfeito estado, sem manchas, amassados, riscos ou arranhados, não apresentando quaisquer danos ou alterações.

9.11. Será de responsabilidade do fornecedor o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados aos órgãos participantes desta Ata de Registro de Preços ou a terceiros, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado através de depósito em conta-corrente do fornecedor, mediante apresentação da Nota Fiscal, até o 10º (décimo) dia útil após o ateste da referida Nota Fiscal, pelo Gestor da Ata de Registro de Preços.

10.2. O recebimento e a aceitação dos equipamentos serão atestados pelos gestores da Ata de Registro de Preços, no corpo da nota fiscal (verso ou anverso), ou através de certidão avulsa, sendo esta condição indispensável a que se processe o pagamento.

10.3. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos moratórios será calculado pela fórmula:

$I \times N \times VP = EM$, onde:

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 (6/100/365);

N = Números de dias entre a data prevista limite para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da prestação do pagamento em atraso;

EM = Encargos moratórios devidos.

a) Entende-se como data de efetivação do pagamento, a data de recebimento da Relação de Ordens Bancárias Externas (RE) correspondente ao pagamento, pelo Banco do Brasil S.A.

b) O prazo para pagamento ficará interrompido enquanto houver pendências de responsabilidade da CONTRATADO.

10.4. No texto da Nota Fiscal ou DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica) deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes referências:

a) descrição do equipamento entregue, com sua quantidade, valor unitário e total;

b) o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho;

c) nome do Banco, Agência e Número da Conta-Corrente para depósito; e

d) informação de opção pelo Simples Nacional, se for o caso, cuja aceitação estará condicionada à apresentação da declaração prevista na Instrução Normativa RFB n. 1234/12, alterada pela Instrução Normativa RFB n. 1244/12.

10.5. Caso haja erro na Nota Fiscal, recusa do produto ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a referida ficará pendente e o pagamento será susinado até que a CONTRATADA tome as medidas saneadoras necessárias.

10.6. A CONTRATANTE poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a eventuais multas e indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste instrumento.

10.7. Ficam sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, os prejuízos decorrentes de pagamento incorreto devido à falta de informação ou de atualização dos dados bancários.

10.8. A CONTRATANTE não acatará cobranças por meio de duplicatas ou quaisquer outros títulos, feitas através de bancos ou outras instituições do gênero.

10.9. Serão retidos na fonte os tributos e contribuições federais determinados na legislação específica da Receita Federal, salvo se a empresa for optante do Simples Nacional e assim o declarar na forma prevista na Instrução Normativa RFB n. 1.234/12 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses previstas no Decreto n. 7.892/2013. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços, exceto as alterações de redução de preço registrado, as quais poderão ser efetuadas por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1. Sujeitam-se às penalidades descritas nesta cláusula, decorrentes das sanções administrativas previstas na Lei n. 8.666/93, arts. 86 e 87, e na Lei n. 10.520/02, art. 7º, o fornecedor contratado em decorrência da presente Ata e respectivo pregão, que incidir em:

a) recusa em aceitar o contrato;

b) atraso na execução do contrato;

c) inexecução parcial ou total do contrato;

d) falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude durante a execução do contrato.

e) não manter, no momento da emissão da Nota de Empenho, durante toda a execução do contrato ou no momento do pagamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial quanto à regularidade perante o SICAF, à Fazenda Pública Federal, à Seguridade Social (CND-INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS-FGTS), à Justiça do Trabalho e ao Conselho Nacional de Justiça;

12.2. Recusa em aceitar o contrato é a recusa em receber a nota de empenho. Pena: multa de 20% (vinte por cento) do valor a ser empenhado e impedimento de licitar e contratar com a União pelo período de até 5 (cinco) anos.

12.3. Atraso na execução do contrato relativo à entrega dos equipamentos, para os **itens sem instalação**, e entrega e instalação, para os **itens com instalação**. Pena: multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor empenhado em atraso, por dia de atraso, até o limite de 20 (vinte) dias corridos.

12.4. Atraso na execução do contrato relativo os demais prazos estipulados ou descumprimento de obrigações neste instrumento. Pena: multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor empenhado, por dia de atraso, até o limite de 20 (vinte) dias corridos, ou 3% (três por cento) do valor empenhado, por ocorrência, por descumprimento.

12.5. Inexecução total do contrato pela não entrega de equipamento, caracterizado pelo atraso injustificado superior a 20 (vinte) dias corridos. Pena: 20% (vinte por cento) do valor do equipamento não entregue e impedimento de licitar e contratar com a União pelo período de até 5 (cinco) anos.

12.6. Apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal. Pena: impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento, ou da aplicação das demais sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993.

12.7. A não manutenção, no momento da emissão da Nota de Empenho, durante toda a execução do contrato ou no momento dos pagamentos, das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial quanto à regularidade perante o SICAF, à Fazenda Pública Federal, à Seguridade Social (CND-INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS-FGTS), à Justiça do Trabalho e ao Conselho Nacional de Justiça. Pena: multa de 5% (cinco por cento) do valor dos bens que deveriam ser empenhados ou daqueles já empenhados, conforme o caso.

12.8. As sanções somente serão aplicadas para faltas não justificadas, ou cujas justificativas não sejam aceitas pela Administração, garantido o direito à ampla defesa e contraditório.

12.9. As multas deverão ser recolhidas através de Guia de Recolhimento da União - GRU, emitida pela contratante, no prazo de 05 (cinco) úteis dias a contar da intimação, podendo a CONTRATANTE descontá-las, no todo ou em parte, de nota fiscal ou saldo

remanescente, caso existam.

12.10. A CONTRATADA, quando não puder cumprir os prazos estipulados para atender total ou parcialmente as exigências contratuais, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato; e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência, o que poderá resultar de forma excepcional a prorrogação do prazo para o cumprimento da obrigação.

12.11. O valor total das multas aplicadas na vigência de cada contrato, excetuando as indenizações por perdas e danos, não poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor total registrado.

12.12. A aplicação de penalidade será precedida de prazo para o compromissário ou contratado apresentar defesa prévia, não inferior a 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, cabendo recurso de sua aplicação, nos termos do art. 109 da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto n.º 7.892/2013, de forma que a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

13.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

13.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

13.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

13.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

13.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei n. 10.520/2002.

13.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens "a", "b" e "d" do item 13.5 será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, podendo ensejar à compromissária a aplicação das penalidades estabelecidas neste edital.

13.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados, nos casos de razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

13.8. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico, bem como as propostas dos fornecedores com preços adjudicados.

14.2. Esta Ata de Registro de Preços será publicada na íntegra no sítio <http://portal.trf1.jus.br/sjro/transparencia/licitacoes/licitacoes.htm>, e em forma de extrato no Diário Oficial da União, Seção 3, conforme disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93.

14.3. As questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Porto Velho/RO, Seção Judiciária do Estado de Rondônia.

14.4. A presente Ata de Registro de Preços vai assinada, por meio digital, pelo Diretor da Secretaria Administrativa da Seção Judiciária do Estado de Rondônia e pelo representante do fornecedor.

WALDIRNEY GUIMARÃES DE REZENDE
Diretor da Secretaria Administrativa

PAULO ROGÉRIO NEVES DOS REIS
Fornecedor

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 24/2017

CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES

Considerando o item 11.3 do Edital do Pregão Eletrônico n. 17/2017, segue abaixo a lista das licitantes participantes e não desclassificadas que manifestaram interesse e aceitaram cotar os bens com preços iguais aos da licitante vencedora, para o(s) item(ns) desta Ata de Registro de Preços, na sequência da classificação do certame, nos termos do artigo 11, inciso II, do Decreto n. 7.892/2013.

ITEM	DESCRIÇÃO	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR
22	NÃO HOUVE ADESÃO AO CADASTRO DE RESERVA		

O presente registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata ou quando do cancelamento da Ata de Registro de Preços pelos motivos previstos no edital ou no instrumento de registro, podendo a Administração convocar os licitantes segundo a ordem de classificação prevista neste anexo para a assinatura de novo compromisso.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogério Neves dos Reis, Usuário Externo**, em 11/12/2017, às 13:45 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Waldirney Guimaraes de Rezende, Diretor(a) de Secretaria Administrativa**, em 11/12/2017, às 14:26 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **5207194** e o código CRC **1FB0D0CB**.



SEÇÃO JUDICIÁRIA NO MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2017 - UASG 090021

Nº Processo: 63325120174018009 . Objeto: Pregão Eletrônico - Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa fornecimento de combustíveis para a Seção Judiciária de Mato Grosso e suas Subseções, conforme as especificações e condições gerais de fornecimento contidas no Anexo I (Termo de Referência). Total de Itens Licitados: 00004. Edital: 15/12/2017 de 08h00 às 17h59. Endereço: Av. Hist. Rubens Mendonça, 4888- Centro Político Administrativo Centro Político Administrativo - CUIABA - MT ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/090021-05-49-2017. Entrega das Propostas: a partir de 15/12/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 28/12/2017 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

EDUARDO RODRIGUES FERREIRA
Pregoeiro

(SIDECA - 14/12/2017) 090021-00001-2017NE000185

SEÇÃO JUDICIÁRIA EM MINAS GERAIS

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2017. CONTRATANTE: a União, por meio da Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais. CONTRATADA: ATRATIVA SERVICE LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência para o período de 09/01/2018 a 08/01/2019. BASE LEGAL: Processo SEI 0017695-72.2016 e Lei 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 13/12/2017. Assinado por: Diretora da Secretaria Administrativa, a Dra. Eloísa Cruz Moreira de Carvalho, pela Contratante, e o Sr. Cláudio José de Oliveira, pela Contratada.

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 42/2015. CONVENIENTE: a União, por meio da Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais. CONVENIADA: Município de Mario Campos. OBJETO: Prorrogação da cessão das servidoras MÁRCIA RENATA DE OLIVEIRA MARONDA PONSÁ e HEANES PRISCILA SECUNDINO, para continuarem exercendo função comissionada na JFMG, no período de 01/01/2018 a 31/12/2018. BASE LEGAL: Processo nº 3572-64.2014-MG e Lei 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 13/12/2017. Assinado por: Juíza Federal Diretora do Foro, a Dra. Simone dos Santos Lemos Fernandes, pela Conveniente, e o Sr. Elson da Silva Santos Júnior.

SEÇÃO JUDICIÁRIA EM RONDÔNIA
DIRETORIA DO FORO
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n. 03/2017. CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeira Instância - Seção Judiciária do Estado de Rondônia. CONTRATADA: People RH & Serviços Terceirizados EIRELI - EPP. CNPJ: 11.980.040/0001-63. OBJETO: Repactuação de preços no Contrato, com efeitos financeiros a partir de 03/04/2017, em conformidade com a data-base estabelecida na Cláusula Primeira da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria e com o período de vigência previsto na Cláusula Quarta do Contrato. VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO: R\$ 58.887,00. BASE LEGAL: Artigos 40, XI, e 55, III, da Lei n. 8.666/1993, e artigo 5º do Decreto n. 2.271/1997. PROCESSO ADMINISTRATIVO n. 0001846-82.2015.4.01.8012. DATA DE ASSINATURA: 11/12/2017. Assinado pelo Diretor da SECAD, em exercício, Sr. Luzival Correia Ferreira, pela contratante, e Hangleans Afonso Bretas da Costa, pela contratada.

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

A União, por intermédio da Justiça Federal de 1ª Instância - Seção Judiciária de Rondônia, CNPJ: 05.429.264/0001-89, na forma do art. 11 do Decreto n. 7.892/2013, decide registrar as seguintes Atas de Registro de Preços (ARP), cujas íntegras estão publicadas em www.jfro.jus.br, link transparência: PROCESSO SEI: 0002946-04.2017.4.01.8012. PREGÃO ELETRÔNICO: 17/2017. OBJETO: Aquisição de condicionadores de ar split, com e sem instalação e condicionadores de ar portáteis, para suprir as necessidades da Seção Judiciária de Rondônia e das Subseções vinculadas. ARP n. 22/2017. VIGÊNCIA DA ATA: 07.12.2017 à 06.12.2018. FORNECEDOR: Luguimar Comércio e Serviços LTDA - EPP. CNPJ: 09.635.823/0001-68. VALOR GLOBAL TOTAL: R\$ 48.760,75. Assinatura: Luzival Correia Ferreira, Diretor da Secretaria Administrativa, em exercício. ARP n. 23/2017. VIGÊNCIA DA ATA: 07.12.2017 à 06.12.2018. FORNECEDOR: R. de O. Lira - ME. CNPJ: 08.858.598/0001-66. VALOR GLOBAL TOTAL: R\$ 44.906,42. Assinatura: Luzival Correia Ferreira, Diretor da Secretaria Administrativa, em exercício. ARP n. 24/2017. VIGÊNCIA DA ATA: 11.12.2017 à 10.12.2018. FORNECEDOR: Portal Qualidade EIRELI - ME. CNPJ: 10.577.233/0001-05. VALOR GLOBAL TOTAL: R\$ 5.684,70.

WALDIRNEY GUIMARÃES DE REZENDE
Diretor

2ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2017 - UASG 090016

Nº Processo: JFRJE0F2017/913 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de biblioteca de fitas, fitas de limpeza de drive tipo LTO ultrium, fitas para gravação de dados LTO ultrium 7, licenças de softwares e serviço de atualização de software, conforme Anexo I (Termo de Referência). Total de Itens Licitados: 00011. Edital: 15/12/2017 de 11h00 às 17h00. Endereço: Av. Almirante Barroso, 78/11 Centro Rio de Janeiro Centro - RIO DE JANEIRO - RJ ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/090016-05-136-2017. Entrega das Propostas: a partir de 15/12/2017 às 11h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 29/12/2017 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

LUIS FERNANDO MOREIRA DAS NEVES
BEZERRA DE MENEZES
Coordenador de Compras

(SIDECA - 14/12/2017) 090016-00001-2017NE000075

DIRETORIA DO FORO
SECRETARIA-GERAL
SUBSECRETARIA DE MATERIAL E PATRIMONIO

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 47/2017, firmado em 04/12/2017 com QUASAR CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA-EPP; Objeto: prestação de serviços de subscrição e suporte ao software gerenciador de bancos de dados MySQL Enterprise Edition; Amparo: Lei 8666/93, 10.520/02 e 12.846/13; LC 123/06; Decretos 3.555/00, 5.450/05, 7.892,13 e 8.250/14; Processo: RJ-EOF-2017/611; P.T.: 02.061.0569.4257.0001; Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Valor: R\$ 37.000,00; Empenho: 2017NE800231; Signatários: Dra. Helena Elias Pinto - Diretora do Foro, pela Contratante - e o Sr. Sérgio Osório da Silva, pela Contratada.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: Aditivo nº 03 ao Contrato nº 52/2014, firmado em 04/12/2017 com ENERGYWORK COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA; Objeto: exclusão dos serviços de manutenção do estabilizador; Amparo: Leis: 8.666/93, 10.520/02 e 12.846/13; LC 123/06; Decretos: 3.555/00 e 5.450/05; Processo: RJ-EOF-2014/339; Valor: (-) R\$ 1.467,81; Signatários: Dra. Helena Elias Pinto - Diretora do Foro, pela Contratante - e a Sra. Maria Fernanda Souza de Cristo, pela Contratada.

Espécie: 1º Aditivo ao Contrato nº 49/2016, firmado em 04/12/2017 com RTT INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP; Objeto: prorrogação da vigência do contrato por 12 (doze) meses; Amparo: Leis: 8.666/93, 10.520/02 e 12.846/13; LC 123/06; Decretos: 3.555/00 e 5.450/05; Processo: RJ-EOF-2016/296; PT: 02.061.0569.4257.0001; Elementos de Despesa: 3.3.90.39; Empenho: 2017NE000363; Valor: R\$ 36.000,00; Signatários: Dra. Helena Elias Pinto - Diretora do Foro, pela Contratante - e a Sra. Aline Chipitelle Ribeiro Baião, pela Contratada.

Espécie: 1º Aditivo ao Contrato nº 42/2016, firmado em 04/12/2017 com RTT INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP; Objeto: prorrogação da vigência do contrato por 12 (doze) meses; Amparo: Leis: 8.666/93, 10.520/02 e 12.846/13; LC 123/06; Decretos: 3.555/00 e 5.450/05; Processo: RJ-EOF-2016/300; PT: 02.061.0569.4257.0001; Elementos de Despesa: 3.3.90.39; Empenho: 2017NE000065; Valor: R\$ 20.700,00; Signatários: Dra. Helena Elias Pinto - Diretora do Foro, pela Contratante - e a Sra. Aline Chipitelle Ribeiro Baião, pela Contratada.

SEÇÃO JUDICIÁRIA NO ESPÍRITO SANTO

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato 040/2017. Processo JFES-EOF-2017/00404. Objeto: Aquisição de material de informática, telemática e segurança em tecnologia da informação, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital. Contratante: Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Espírito Santo. CNPJ 05.424.467/0001-82. Contratada: GLOBAL DISTRIBUIÇÃO DE BENS DE CONSUMO LTDA. - CNPJ 89.237.911/0001-40. Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 12.846/2013 e, subsidiariamente, Lei nº 8.666/1993. Data de Assinatura: 13/12/2017. Vigência: a partir da data de assinatura até o prazo de no mínimo 1 (um) ano a partir da data de Recebimento Definitivo, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/1993. Valor Global: R\$10.000,00. Programa de Trabalho: 02061056942570001 (085322). Elemento de Despesa: 449052-35. Nota de Empenho: 2017NE000591, de 10/09/2017. Signatários: Cristiane Conde Chmatalik, Juiz(a) Federal Diretor(a) do Foro, pela Contratante e Vinícius da Silva, pela Contratada.

Convênio 0004/2017. Processo JFES-PES-2017/00142. Objeto: Estabelece normas e procedimentos visando à concessão de empréstimos pessoais, sob garantia de consignação em folha de pagamento, aos magistrados e servidores ativos e inativos e aos pensionistas do Quadro Permanente da SJES. Contratante: Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Espírito Santo. CNPJ 05.424.467/0001-82. Contratada: FINANCEIRA ALFA S.A - CFI. - CNPJ/MF 17.167.412/0001-13. Fundamentação legal: Lei nº 8.112, de 11/12/1990, Resolução nº4, de 14/03/2008 do CJF. Data de Assinatura: 13/12/2017. Vigência: a partir da data de assinatura até o término do prazo de 60 (sessenta) meses, contados do recebimento pelo Consignatário de comunicação formal do gestor do Convênio. Signatários: Cristiane Conde Chmatalik, Juiz(a) Federal Diretor(a) do Foro, pela Contratante e Fernando Gomes Pereira Coutinho e Victor Reis Vieira, pela Contratada.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Primeiro Aditamento ao Contrato nº 21/2016. Processo JFES-EOF-2016/00155. Objeto: Inclui equipamento ao contrato de origem e reajusta valores do contrato para menor, considerando o IGP-DI acumulado no período de 10/16 a 09/17, com efeitos financeiros a partir de 07/10/2017. Contratante: Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Espírito Santo. CNPJ 05.424.467/0001-82. Contratada: ITSCON - TECNOLOGIA LTDA - ME - CNPJ 11.067.719/0001-66. Fundamentação legal: Inciso I, alíneas "a" e "b" do § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93. Data de Assinatura: 13/12/2017. Vigência: A partir da data da assinatura, sendo os efeitos financeiros partir de 01/01/2018 e 07/10/2017. Valor Global: R\$ 23.258,24. Programa de Trabalho: 0206105694257001 (096903). Elemento de Despesa: 339039-12. Nota de Empenho: 2017NE000090, de 23/01/2017. Signatários: Cristiane Conde Chmatalik, Juiz(a) Federal Diretor(a) do Foro, pela Contratante e Adriano Costa e Rosa, pela Contratada.

Quarto Aditamento ao Contrato 31/2015. Processo JFES-EOF-2014/00446. Objeto: Prorroga o prazo de prestação dos serviços por mais 24 (vinte e quatro) meses, passando a vigor até 16/12/2019. Contratante: Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Espírito Santo. CNPJ 05.424.467/0001-82. Contratada: TELEMÁTICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA - CNPJ 32.501.678/0001-44. Fundamentação legal: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. Data de Assinatura: 04/12/2017. Vigência: A partir da data da assinatura, sendo os efeitos financeiros a partir de 16/12/2017. Valor Global: R\$ 1.072.808,16. Programa de Trabalho: 0206105694257001 (085322). Elemento de Despesa: 339037-27. Nota de Empenho: 2017NE000021, de 17/01/2017. Signatários: Cristiane Conde Chmatalik, Juiz(a) Federal Diretor(a) do Foro, pela Contratante e Janes Dean Guimarães, pela Contratada.

Terceiro Aditamento ao Contrato 040/2015. Processo JFES-EOF-2015/00461. Objeto: Prorroga o prazo de prestação dos serviços por mais 6 (seis) meses, passando a vigor até 14/07/2018. Contratante: Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Espírito Santo. CNPJ 05.424.467/0001-82. Contratada: ACECO TI S/A - CNPJ 43.209.436/0001-06. Fundamentação legal: Art. 57, II, "b" da Lei nº 8.666/93. Data de Assinatura: 12/12/2017. Vigência: A partir da data da assinatura, sendo os efeitos financeiros a partir de 14/01/2018. Valor Global: R\$170.100,00. Programa de Trabalho: 02061056942570001 (085322). Elemento de Despesa: 339039-95. Nota de Empenho: 2017NE000031, de 24/01/2017. Signatários: Cristiane Conde Chmatalik, Juiz(a) Federal Diretor(a) do Foro, pela Contratante e Marcos Guedes Pereira e Kleber Alves da Silveira, pela Contratada.

Décimo Aditamento ao Contrato 043/2013. Processo nº 8.296/10/2012- EOF. Objeto: Repactuação do valor mensal do contrato, com efeitos financeiros a partir de 01/01/2021. Contratante: Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Espírito Santo. CNPJ 05.424.467/0001-82. Contratada: STAR - ASSESORIA E SERVIÇOS LTDA-ME - CNPJ 13.627.786/0001-13. Fundamentação legal: Lei nº 8.666/93. Data de Assinatura: 13/12/2017. Vigência: A partir da data da assinatura, sendo os efeitos financeiros a partir de 01/01/2017. Valor Global: R\$ 8.138,12. Programa de Trabalho: 0206105694257001 (096903). Elemento de Despesa: 339037-01. Nota de Empenho: 2017NE000140, de 31/01/2017. Signatários: Cristiane Conde Chmatalik, Juiz(a) Federal Diretor(a) do Foro, pela Contratante e Edis Bolis, pela Contratada.

3ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA EM SÃO PAULO
DIRETORIA DO FORO
AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2017

Processo n. 0013739-78.2017.4.03.8001 e 0013740-63.2017.4.03.8001

Contratação de empresa para elaboração de serviços técnicos abrangendo Levantamento Cadastral, Projeto Básico e Projeto Executivo de reforma e adequação das instalações hidráulicas e sanitárias da 1ª Subseção Judiciária - Fórum Criminal de São Paulo - Ministro Jarbas Nobre e da Sede Administrativa "Juiz Federal Luiz Rondon Teixeira de Magalhães", pertencente à Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo. Recebimento das Propostas: até 29/12/2017, às 10h00, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Abertura das Propostas: 29/12/2017, às 10h00.